



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

#### **PARECER nº /2025.**

**Assunto:** Projeto de Lei L n. 60/2025

**Autoria:** Poder Legislativo – Vereador Levi Aparecido Xavier

**Súmula:** Institui o Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Arapongas e dá outras providências

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 17 de novembro de 2025, Projeto de Lei L nº. 60/2025, de 14 de novembro de 2025.

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre a Instituição do Selo Empresa Amiga do Esporte no Município de Arapongas

foram apresentadas emendas.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

---

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

Com o intuito de fortalecer ainda mais o esporte em Arapongas, este projeto propõe a criação do Selo “Empresa Amiga do Esporte”, uma forma de reconhecer e incentivar empresas que colaboram com o poder público na realização de ações voltadas ao incentivo e à valorização das práticas esportivas.

A proposta busca aproximar a iniciativa privada da gestão pública, criando uma rede de apoio que permita ampliar investimentos, revitalizar espaços esportivos, apoiar eventos, patrocinar atletas e desenvolver novos projetos voltados à comunidade.

Considerando os aspectos relativos à forma, portanto, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise.

Nesses termos, o parecer jurídico diz que, o presente projeto de lei tem condições de ser apreciado, pois não apresenta conflito de legislação e está regido em conformidade com o processo legislativo.

No entanto o parecer sugeriu que fosse apresentada uma alteração no texto do artigo 2º e parágrafo 1º do Projeto de Lei, no sentido de sanar possíveis inconstitucionalidades formais.

Sendo assim esta comissão apresentou uma emenda ao Projeto de Lei, qual seja:

Emenda Modificativa nº 05/2025, com o objetivo de modificar a redação do artigo 2º e parágrafo 1º do Projeto de Lei Legislativo em comento.

No mérito,vê-se que o Projeto se mostra em consonância com a legislação vigente, tendo em vista que a instituição de selo de reconhecimento e a autorização para que empresas realizem ações de apoio ao esporte configuram iniciativa de natureza colaborativa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

sem criação de despesas ao Município (art. 12), compatível com os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, interesse público e incentivo à responsabilidade social corporativa

Assim, por tudo que precede, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando o parecer para votação no Plenário.

## III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 60/2025, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2025.

PAULO GRASSANO

BARROS DE

CARVALHO:0627327699

4

Paulo Grassano Barros de Carvalho  
Presidente

Assinado de forma digital por

PAULO GRASSANO BARROS DE

CARVALHO:06273276994

Dados: 2025.12.12 10:38:10  
-03'00'

ALEXANDRE

JULIANI:030

75199966

Alexandre Juliani  
Membro

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE JULIANI:03075199966

Dados: 2025.12.12 11:17:22 -03'00'

SIMONE DE ALMEIDA

SANTOS:0077938097

5

Simone de Almeida Santos Sponton  
Membro

Assinado de forma digital por

SIMONE DE ALMEIDA

SANTOS:00779380975

Dados: 2025.12.12 11:52:28  
-03'00'